

DECRETO Nº1.828, DE 25 DE JULHO DE 2022.

“Dispões sobre novas medidas de enfrentamento à COVID 19 e dá outras providências”.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS,

Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que as medidas para enfrentamento da pandemia devem ser constantes e periodicamente avaliadas, de acordo com a realidade local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção no âmbito do Município de Orindiúva exceto para as crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiências, nos seguintes locais:

I – Nos veículos de transporte coletivo de passageiros, inclusive transporte escolar;

II – Em qualquer local onde são prestados serviços de saúde, tais como hospitais, clínicas, serviços de vacinação, casas de repouso, farmácias e drogarias, entre outros.

Art.2º. Fica facultativo o uso de máscaras de proteção facial das vias respiratórias em locais fechados ou abertos, com exceção dos citados no artigo anterior.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Saúde e o Comitê Gestor de Crise para o enfrentamento à COVID-19 manterão o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município, por meio de boletins e análises epidemiológicas, podendo a qualquer tempo, elaborar novas medidas de enfrentamento, considerando as diretrizes emanadas pelas autoridades de Saúde.

Art.4 º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto 1.822, de 02 de junho de 2.022, e demais disposições em contrário.

Orindiúva, 25 de julho de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete